DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Quebra de Ordem Cronológica 2

Instituto de Previdência do Servidor Municipal 3
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 983
DATA: 02/12/2025
Razão Social: COMUNIDADE TERAPÊUTICA CONSELHEIROS DE DEUS UNIDOS PELO AMOR
CNPJ nº: 12.369.597/0001-25
Endereço: ESTRADA DR ADAIL NUNES DA SILVA, Bairro ZONA RURAL
Cidade: Taquaritinga-SP

Responsável Legal: ELENILDA SIMPLICIO DE ANDRADE LAMAS
Responsável Técnico: JORGE LUIZ SPERANDIO

.....

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Contrato nº 64/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADO: Cássio Roberto Rodrigues Martins ME. Objeto: fornecimento de refeições prontas - tipo marmitex, pelo período de 60 (sessenta) dias, em caráter temporário, até que se efetue licitação, para atendimento ao Corpo de Bombeiros, Tiro de Guerra e Secretaria Municipal de Saúde – CAPS, do Município de Taquaritinga/SP. Valor total R$ 57.000,00. ASSINATURA: 19/12/2025. Dispensa 124/2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade dos serviços prestados de internação pela Empresa: MAXIMIANO HENRIQUE CARVALHO-ME CNPJ: 18.071.990/0001-14.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de internação pela Empresa: CLÍNICA ESTANCIA TERAPEUTICA ALFA 1 LTDA, CNPJ: 27.548.022/0001-47.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de atividades de assistência psicossocial e a saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química pela Empresa: CLINICAS OMEGA LTDA CNPJ: 42.521.265/0001-85.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de dependência química e saúde mental pela Empresa: CNR CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA CNPJ: 47.167.144/0001-09.

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA, CNPJ: 31.624.080/0001-80 referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: CABRAL SOARES AUTO POSTO, CNPJ: 15.181.028/0001-40 referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis a bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº3633, no valor R$ 60.000,00.
2. Empenho nº 9126, no valor R$ 20.000,00.
3. Empenho nº 11408, no valor R$ 20.000,00.
4. Empenho nº 8060, no valor R$ 40.000,00.
5. Empenho nº 331, no valor R$ 14.644,84.
6. Empenho nº 12636, no valor R$ 2.528,94.
7. Empenho nº 12247, no valor R$ 13.899,57.
8. Empenho nº 12340, no valor R$ 336,80.
9. Empenho nº 12392, no valor R$ 9.278,19.
10. Empenho nº 7937, no valor R$ 2.133,91.
11. Empenho nº 10477, no valor R$ 669,30.
12. Empenho nº 10476, no valor R$ 3.178,57.
13. Empenho nº 6879, no valor R$ 2.386,29.
14. Empenho nº 6877, no valor R$ 591,87.
15. Empenho nº 6884, no valor R$ 182,38.
16. Empenho nº 6878, no valor R$ 1.088,77.
17. Empenho nº 6876, no valor R$ 6.661,09.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 06 de Janeiro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Outros Atos

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 01/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo n° 394/2025, concede, nos termos do artigo 6° EC 41/2003, Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Georgia Marcondes Martins, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PIS/PASEP nº 12168809943, com proventos integrais e reajustamento pelas regras da paridade, com data de início a partir de 05 de janeiro de 2026.

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 02/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo n° 445/2025, concede, nos termos do artigo 64 da Lei Complementar n° 4029 de junho de 2023, Aposentadoria por Idade ao servidor Celso Reverso, ocupante do cargo de Auxiliar de Pedreiro, PIS/PASEP nº 10729306531, com proventos proporcionais e reajustamento pelas regras do regime geral, com data de início a partir de 05 de janeiro de 2026.

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 03/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo n° 450/2025, concede, nos termos do artigo 6° da EC 41 de 2003, Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Renata Cristina Martins, ocupante do cargo de Supervisor de Ensino, PIS/PASEP nº 17039982925, com proventos integrais e reajustamento pelas regras da paridade, com data de início a partir de 05 de janeiro de 2026.

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 04/2026 –

EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo n° 478/2025, concede, nos termos do artigo 40, § 1, I da Constituição Federal, Aposentadoria por invalidez à servidora Roseni dos Santos Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, PIS/PASEP nº 12146845408, com proventos integrais e reajustamento pelas regras do regime geral, com data de início a partir de 05 de janeiro de 2026.

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 05/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo n° 487/2025, concede, nos termos do artigo 64 da Lei Complementar 4029 de junho de 2023, Aposentadoria por idade à servidora Cleide Sacomano, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, PIS/PASEP nº 10825952023, com proventos proporcionais e reajustamento pelas regras do regime geral, com data de início a partir de 05 de janeiro de 2026.

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 06/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo n° 521/2025, concede, nos termos do artigo 64 da Lei Complementar 4029 de junho de 2023, Aposentadoria por idade à servidora Vanderleti Ilia Cardili Lamas, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, PIS/PASEP nº 12033446710, com proventos proporcionais e reajustamento pelas regras do regime geral, com data de início a partir de 05 de janeiro de 2026.

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 07/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo n° 525/2025, concede, nos termos do artigo 3° da EC 47 de 2005, Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Maria Isabel Milhossi Utrera, ocupante do cargo de Cozinheira, PIS/PASEP nº 12171008344, com proventos integrais e reajustamento pelas regras da paridade, com data de início a partir de 05 de janeiro de 2026.

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 08/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo n° 526/2025, concede, nos termos do artigo 64 da Lei Complementar 4029 de junho de 2013, Aposentadoria por Idade à servidora Vanda Maria Malaman Bolotari, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, PIS/PASEP nº 12332559215, com proventos proporcionais e reajustamento pelas regras do regime geral, com data de início a partir de 05 de janeiro de 2026.

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 09/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo n° 533/2025, concede, nos termos do artigo 40, § 1°, I da Constituição Federal, Aposentadoria por invalidez ao servidor Manoel Cardoso de Lima, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, PIS/PASEP nº 10382931952, com proventos integrais e reajustamento pelas regras da paridade, com data de início a partir de 05 de janeiro de 2026.

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 10/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo n° 426/2025, concede, nos termos do artigo 40, § 1°, I da Constituição Federal, Aposentadoria por invalidez ao servidor Devair Barbosa Leal, ocupante do cargo de Motorista, PIS/PASEP nº 12383471315, com proventos integrais e reajustamento pelas regras da paridade, com data de início a partir de 05 de janeiro de 2026.

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 11/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo n° 557/2025, concede, nos termos do artigo 6° da EC 41 de 2003, Aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor Sérgio de Jesus Ramos de Moraes, ocupante do cargo de Motorista, PIS/PASEP nº 12078019468, com proventos integrais e reajustamento pelas regras da paridade, com data de início a partir de 05 de janeiro de 2026.

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 12/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo n° 569/2025, concede, nos termos do artigo 6° da EC 41 de 2003, Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Rosemary Aparecida Orizzo Rossi, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, PIS/PASEP nº 17006424206, com proventos integrais e reajustamento pelas regras da paridade, com data de início a partir de 05 de janeiro de 2026.

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 13/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo n° 550/2025, concede, nos termos do artigo 40, § 1°, III, a da Constituição Federal, Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Maria Elisa Almeida Rollo de Paz, ocupante do cargo de Professor de educação básica I,

PIS/PASEP nº 19014477069, com proventos integrais e reajustamento pelas regras do regime geral, com data de início a partir de 05 de janeiro de 2026.

.....